

LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe alteração do Anexo I e do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 120, de 14 de março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 120, de 14 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração.

"

Procurador			12	0		
Procurador Autárquico			4	0		

....." (NR)

Art. 2º O Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 120, de 14 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração.

"

Procurador Autárquico	Prestar assistência e assessoria em assuntos de natureza jurídica, atuando em qualquer foro ou instância em nome de Autarquias e Fundações Municipais, nos feitos em que sejam autoras, rés, assistentes ou oponentes, no sentido de resguardar seus interesses; prestar assessoria jurídica as unidades administrativas das Autarquias e Fundações Municipais, emitindo pareceres através de pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares; redigir minutas de projetos de lei, decretos, portarias, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas das unidades das Autarquias e Fundações Municipais.
-----------------------	--

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do
Ceará, aos 18 (DEZOITO) dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2020
(dois mil e vinte).////////

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE